



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## DECRETO Nº 2138/2024

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização dada pelos incisos “I” e “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 892, de 14 de dezembro de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.02.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
<b>04.122.0062.2006</b>	<b>Manut. das Atividades da Secr. de Administração</b>			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	34	20.000,00
<b>02.03.00</b>	<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
<b>04.123.0063.2007</b>	<b>Manut. das Atividades da Secr. de Fazenda</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	44	280.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	49	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>350.000,00</b>

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior será coberto com a seguinte Receita do Orçamento Municipal: Cota-Parte ICMS (Cód. nº 1721.50.0.1.00.00 – F.R. 01) no valor de **R\$ 150.000,00**, como demonstrado abaixo:

\*(Período de Janeiro a Setembro de 2024)\*

Cota-Parte do ICMS Principal - Previsto	Cota-Parte do ICMS Principal - Arrecadado	Excesso Apurado
R\$ 11.332.500,00	R\$ 13.958.401,23	R\$ 2.625.901,23
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 2.445.000,00
<b>Saldo</b>		<b>R\$ 180.901,23</b>

**Art. 3º.** O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.03.00</b>	<b>Secret. Municipal de Fazenda</b>			
<b>99.999.0122,9999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	01	52	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>200.000,00</b>

**Art. 4º.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 03 de outubro de 2024

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal